



# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)

Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)

## Lei Municipal nº 792, de 23 de janeiro de 2024.

*“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos subsídios dos Membros do Poder Legislativo, do Prefeito do Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Santa Rita de Ibitipoca, Estado de Minas Gerais”.*

A Câmara Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O índice de revisão geral anual dos subsídios do Presidente dos demais membros do Poder Legislativo, do Prefeito do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Santa Rita de Ibitipoca, Estado de Minas Gerais, será de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) de acordo com o índice acumulado do INPC no ano de 2023, e será devido a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, mediante anulação de outras.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a partir de 1º de janeiro de 2024.

Santa Rita de Ibitipoca, 23 de janeiro de 2024.

  
**Leandro Eduardo Fonseca Paula**  
**Prefeito Municipal**